



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços mensais de conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade LAN-to-LAN entre os locais de rede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluindo circuitos de dados, equipamentos e serviços de instalação e manutenção.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de **24 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de interligação de redes (LAN-to-LAN) entre as unidades administrativas do Município de Lagoa Santa/MG justifica-se pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

necessidade de garantir comunicação segura, estável e padronizada entre os diversos órgãos e secretarias municipais, sendo um requisito para a continuidade do serviço público municipal. Atualmente, a rede suporta 94 locais e, a ausência de um contrato vigente resultaria em paralisação nas redes de telefonia, correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, compartilhamento de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros, o que, por consequência, paralisaria o atendimento ao cidadão e a gestão interna.

2.2. Considerando que o término do Contrato 108/2022 acontecerá em 01/08/2026, e o fato de que ele não atende as demandas recentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, é essencial garantir que haja uma solução para sua imediata substituição e continuidade dos serviços.

2.3. Além da manutenção do serviço, a contratação se justifica pela necessidade de entregar a expansão e evolução da rede. A solução deverá suportar entregar velocidade mais alta do que a atualmente contratada e a instalação de novos pontos.

2.4. Assim, este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos da execução contratual e habilitação do fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução LAN-to-LAN tem por objetivo a interligação das redes locais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio de links dedicados de comunicação de dados, garantindo conectividade estável, segura e de alta disponibilidade entre os órgãos públicos municipais.

3.2. A interconexão permitirá a integração de sistemas corporativos, serviços de e-mail institucional, acesso a bancos de dados, sistemas de gestão e demais aplicações críticas, assegurando a padronização tecnológica e a centralização das informações em ambiente seguro.

3.3. A arquitetura da solução deverá contemplar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.3.1. Interligação ponto a ponto ou multiponto entre as unidades da Prefeitura, garantindo comunicação eficiente entre os locais designados;
 - 3.3.2. Link dedicado de entrada com velocidade mínima de 10 Gbps.
 - 3.3.3. Links dedicados de alta capacidade, com **velocidade mínima de 1 Gbps**, possibilitando o tráfego de dados sem degradação de desempenho;
 - 3.3.4. Qualidade de serviço (QoS) para priorização de tráfego crítico;
 - 3.3.5. Segurança na transmissão, preferencialmente por meio de MPLS, VPN IPSEC ou tecnologia equivalente, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
 - 3.3.6. Escalabilidade, permitindo aumento de velocidade ou adição de novos pontos de conexão, conforme necessidade futura da Prefeitura;
 - 3.3.7. Monitoramento proativo dos links e suporte técnico 24x7, garantindo pronta atuação em caso de incidentes.
- 3.4. Especificações:**
- 3.4.1. Os itens devem ser compatíveis ou superiores às especificações técnicas detalhadas do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 3.5. Nível Mínimo de Serviço (Service Level Agreement - SLA):**
- 3.5.1. Fica obrigada a CONTRATADA a prestar o devido suporte técnico quando da instalação e durante a utilização dos serviços. Deverá possuir uma estrutura de atendimento relacionada com o fornecimento do serviço licitado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.5.2. Abertura de chamado através de sistema de OS, ou por telefone registrando em sistema de controle de atendimento, com fornecimento de número de protocolo das respectivas ocorrências e mecanismos de acompanhamento.
- 3.5.3. Durante o PMT (Período de Maior Tráfego), a Prestadora deve garantir uma velocidade instantânea de conexão, tanto no download quanto no upload de no mínimo 70% da velocidade contratada, e, em média mensal, a velocidade nesse horário não pode ser inferior a 90% da velocidade contratada.
- 3.5.4. Disponibilidade média da rede de 95%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal, sujeito às penalidades previstas pela ANATEL.
- 3.5.5. A CONTRATADA deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e **os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (DITEC) do CONTRATANTE** para, entre outros, registrar os chamados para notificação de pane, falha ou não-conformidade técnica nos sistemas de comunicação e para o registro das demais solicitações pertinentes. Devendo estes meios de comunicação estar ativos no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).
- 3.5.6. O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.5.7. **A CONTRATADA também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.**
- 3.5.8. Suporte técnico remoto (on-line): compreendendo a assistência à CONTRATANTE, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posição(ões) de atendimento operada(s) por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA.
- 3.5.9. Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) da CONTRATADA, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços.
- 3.5.10. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 3.5.11. **Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva é de 24 (vinte e quatro) horas.** Este prazo se refere ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.
- 3.5.12. Tempo de Resposta para Suporte Técnico: O tempo máximo de resposta para solicitações de suporte técnico será de 10 (dez) minutos.
- 3.5.13. Tempo de Resolução de Incidentes:
- 3.5.13.1. A resolução de incidentes relacionados ao TIPO 1 deve ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5.13.2. A resolução de incidentes relacionados ao TIPO 2 deve ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.5.13.2.1. O prazo de resolução de 2 horas é essencial devido à importância estratégica do link Tipo 2, que funciona como a "espinha dorsal" (*backbone*) da comunicação da Prefeitura. Enquanto as conexões comuns atendem pontos isolados, este link de 10 Gbps utiliza tecnologias avançadas (como MPLS e QinQ) para transportar simultaneamente diversos serviços críticos. Dada a alta performance exigida — com baixíssima latência e tráfego simétrico — qualquer interrupção atua como um gargalo que pode paralisar sistemas centrais e o atendimento ao cidadão, o que comprometeria toda a integridade e fluidez dos dados municipais.

3.5.14. O acesso dos profissionais da CONTRATADA, sejam próprios ou por ela contratados e devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE, ocorrerá de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas) e será acompanhado por responsável técnico do CONTRATANTE. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do CONTRATANTE, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

3.6.1. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato respeitando a confidencialidade e garantindo a aplicação da Lei nº 13.709/2014 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.6.2. Adotar boas práticas relativas à segurança da informação durante a implantação da solução contratada.

3.7. Instalação de Equipamentos/Serviços

3.7.1. Os equipamentos/serviços, cuja instalação/implantação for solicitada/autorizada, serão instalados nos locais indicados após emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento.

3.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.

3.7.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da CONTRATADA nos respectivos casos.

3.7.4. As orientações da CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da(s) Solicitação(ões) de Fornecimento e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus profissionais através de vistorias realizadas no(s) local(s) de instalação indicado(s).

3.7.5. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

3.7.6. Todos os equipamentos instalados na área interna da Contratante serão disponibilizados em regime de comodato.

3.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.8.1. A solução deverá estar aderente às questões de acessibilidade e usabilidade, facilitando a sua utilização.
- 3.8.2. Os equipamentos e materiais que compõem a solução, devem obedecer, preferencialmente, às normas ambientais vigentes, visando:
- 3.8.2.1. A economia no consumo de energia elétrica e demais recursos naturais durante toda a cadeia produtiva.
 - 3.8.2.2. A diminuição na produção de resíduos tóxicos durante a fabricação e utilização dos equipamentos.
 - 3.8.2.3. Obedecer às normas de descartes referentes ao lixo eletrônico produzido, visando sempre a sustentabilidade dos recursos utilizados, preservação do meio ambiente e diminuição da poluição.
- 3.8.3. Os equipamentos, deverão sempre que possível, estar configurados no idioma português brasileiro, considerando a usabilidade e a interação com o usuário.

3.9. Outras Especificações:

- 3.9.1. A solução deve ser escalável, permitindo futuras expansões de capacidade e melhorias tecnológicas conforme necessário;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

- 4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; .

4.1.1.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.1.1.1.3. Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações.

4.1.1.1.4. Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014, Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

4.1.1.1.5. A contratação deve estar ainda em conformidade com todas as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em papel que identifique o contratante e a contratada, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

- 4.2.3. Declaração formal assinada pelos representantes legais da CONTRATADA, atestando o cumprimento das normas estabelecidas pela Anatel e outras regulamentações pertinentes do serviço prestado, conforme modelo do **Anexo A – Declaração de Conformidade**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na solicitação de fornecimento, conforme **ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO**.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será em dias úteis das 9h00 às 17h00. Do horário de funcionamento.

5.1.1.1.2. Tendo em vista a complexidade dos serviços, a grande quantidade de locais a serem atendidos e a necessidade de implantação de infraestrutura, as visitas técnicas no local de instalação são facultativas, mas **altamente recomendadas**, e devem ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal Técnico da Contratante, no e-mail da Diretoria de Inovação Tecnológica ditec@lagoasanta.mg.gov.br.

5.1.1.1.2.1. A Diretoria de Inovação e Tecnologia irá emitir o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

conforme constante no **Anexo B - Modelo de Declaração de Visita Técnica**.

- 5.1.1.1.2.2. Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal do representante legal da licitante, que não efetuou a visita técnica, sob pena de inabilitação, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, nas condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento dos serviços. Modelo constante no **Anexo C - Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita)**.
- 5.1.1.1.2.3. Independente da realização da Visita Técnica, o ato de apresentar a Proposta implica que a licitante tem conhecimento integral de todas as condições e características dos locais onde o objeto será executado, não podendo alegar desconhecimento para justificativas de atrasos, custos adicionais ou outras alterações contratuais.
- 5.1.1.1.2.4. Os custos de deslocamento e demais despesas para a realização da Visita Técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 5.1.1.2. Após a instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA passará a prestar, de forma contínua, os serviços contratados, enquanto durar a vigência do contrato; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.3. As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede da provedora do acesso, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas dias corridos.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços do objeto contratual de forma **PARCELADA**, conforme solicitações de fornecimento.

5.1.3. Do prazo de execução:

5.1.3.1. O prazo para a execução do objeto contratual será conforme especificações abaixo, a partir do envio da solicitação de fornecimento:

5.1.3.1.1. O prazo máximo para a instalação e ativação da **totalidade** dos 92 (noventa e dois) locais de instalação inicial (Tipo 1) e do local único (Tipo 2), previstos no Anexo II, será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Fornecimento.

5.1.3.1.2. Especificamente para os 92 (noventa e dois) locais (Tipo 1), que substituem serviços de contrato anterior, a ativação dos serviços (conexão LAN-to-LAN) deverá ocorrer de forma coordenada, mediante "Janela de Migração" a ser planejada e executada em comum acordo com a fiscalização da Contratante.

5.1.3.1.2.1. A "Janela de Migração" referida no item anterior visa assegurar a transição da solução atualmente em uso para o novo serviço (objeto deste contrato) de forma simultânea ou sequencial rápida, garantindo a continuidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

evitando qualquer interrupção ou prejuízo aos serviços de rede do Município.

- 5.1.3.1.2.2. **A efetiva prestação dos serviços e o correspondente início da contagem para fins de faturamento (pagamento) referentes a estes 92 (noventa e dois) locais (Tipo 1) somente ocorrerão após a comprovação da ativação, estabilidade e do pleno funcionamento da totalidade dos referidos pontos, incluindo o ponto do Tipo 2, PELO FISCAL.**
- 5.1.3.1.2.3. A comprovação mencionada no item 5.1.3.1.2.2 será formalizada mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório** ou **Termo de Aceite Definitivo** pela fiscalização do contrato, atestando que todos os 92 locais estão operacionais e que a migração foi concluída com sucesso.
- 5.1.3.1.3. Após a conclusão da etapa de instalação inicial (conforme item 5.1.3.1.1), o prazo para a instalação e ativação de **novos** pontos de serviço do Tipo 1, solicitados posteriormente, será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 5.1.3.1.4. O prazo para instalação exigido no item anterior não se aplica aos bairros Lagoinha de Fora e Lapinha e a unidade da ASCAMARE, que terão prazo máximo de instalação em 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.3.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.6. A efetiva execução será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:

5.1.4.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos.

5.1.4.2. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato, que apresentem defeitos, deverão ser substituídos em até 1 (um) dia útil.

5.1.5. Demais condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5.1. É **vedada** a subcontratação total do serviço contratado, sendo permitida à contratada a celebração de contratos com terceiros para a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos necessários à execução do serviço.

5.1.5.1.1. A subcontratação dos serviços do fornecimento do link de conexão é expressamente vedada, de modo a resguardar a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais de interligação de redes. Esta vedação visa manter a responsabilidade técnica e administrativa integral sobre a Contratada principal, selecionada também por sua capacidade comprovada. A delegação de serviços críticos introduziria riscos inaceitáveis de segurança da informação e dificultaria o controle e a agilidade necessários para o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos, que são vitais para a operação ininterrupta da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Josué Ricardo Moura Chagas, sendo substituído quando necessário pelo servidor Júlia Novaes Csizmar.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor José Renato Mariano, sendo substituído, quando necessário, pelo servidor Leonardo Campos Fonseca Leite.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2. Da comunicação:

- 6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.
- 6.2.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.
- 6.2.3. Para todos os efeitos, são considerados ainda como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: ordem de serviço, atas de reunião ofício e o sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratante.

6.3. Da fiscalização técnica:

- 6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:
- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
 - 6.3.1.2. Aderência às especificações estipuladas;
 - 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
 - 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

- 6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

- 7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.
- 7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate períodos de indisponibilidade dos serviços.
- 7.1.3. O desconto será proporcional ao percentual do tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço de rede venha a permanecer indisponível.
- 7.1.4. Somente serão desconsiderados os tempos de indisponibilidade, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
- 7.1.5. Os descontos serão aplicados conforme tabela abaixo no valor mensal do serviço.

Tempo de indisponibilidade	Índice de Desconto
Até 1 hora	1% de desconto





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

De 1 a 4 horas	2% de desconto
De 4 a 8 horas	5% de desconto
Acima de 8 horas	10% de desconto

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O início da contagem para fins de faturamento (pagamento) referentes aos 92 (noventa e dois) locais (Tipo 1) somente ocorrerão após a comprovação da ativação, estabilidade e do pleno funcionamento da totalidade dos referidos pontos, incluindo o ponto do Tipo 2, PELO FISCAL.

7.2.2. Após comprovada a ativação e funcionamento, o pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida apenas após validação da contratante, de relatório mensal de prestação de serviços em cada local.

7.2.3. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Despesa	Recurso	Dotação
643	1500	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.40.00.00.00.00
662	1500	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.40.00.00.00.00
676	1500	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.40.00.00.00.00
690	1500	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.40.00.00.00.00
708	1500	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.40.00.00.00.00
552	1500	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.40.00.00.00.00
570	1500	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.40.00.00.00.00
121	1500	02.002.006.04.126.0034.2018.3.3.90.40.00.00.00.00
401	1500	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.40.00.00.00.00
411	1500	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.40.00.00.00.00
446	1500	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.40.00.00.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Despesa	Recurso	Dotação
466	1500	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.40.00.00.00.00
457	1500	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.40.00.00.00.00
494	1500	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.40.00.00.00.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance
Parcelamento do Objeto	<input type="checkbox"/> Por Item	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Materiais para obras	<input type="checkbox"/> Alienação <input type="checkbox"/> Concessão
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

8.2. Justificativa do parcelamento ou não da contratação:

8.2.1. A presente contratação será realizada por meio de LOTE ÚNICO, tendo em vista que os serviços a serem contratados envolvem itens de serviços interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços, é mais vantajosa, pela redução do número de profissionais requeridos para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

execução e manutenção dos serviços, redução dos custos do contrato, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual. Além disso, a contratação em lote único garante a padronização da qualidade do serviço em todos os locais da rede da Prefeitura, uma vez que a mesma empresa será responsável pela conexão de fibra óptica e transmissão de dados em todas as pontas, evitando inconsistências e desníveis na performance e na tecnologia empregada. Conforme significativa participação de empresas nos Processos Licitatórios anteriores, constatamos existir no mercado empresas interessadas e capazes de realizar o objeto da forma apresentada neste termo.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$5.253.907,50 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. Subsidiar-se para estimativa do valor da contratação a cotação oficial realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

9.3. Esse valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, com base nos incisos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Quant. Total 24 meses	Valor Unitário	Subtotal
1	Conexão LAN-to-LAN Tipo 1	120	Mensal	2880	R\$1.747,50	R\$5.032.800,00
2	Conexão LAN-to-LAN Tipo 2	1	Mensal	24	R\$3.535,00	R\$84.840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3	Serviço de Instalação e Mudança de Endereço Conexão LAN-to-LAN Tipo 1	140	Serviço	140	R\$897,50	R\$125.650,00
4	Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN - Bairro Lagoinha de Fora	1	Serviço	1	R\$1.085,00	R\$1.085,00
5	Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN - Bairro Lapinha	1	Serviço	1	R\$1.085,00	R\$1.085,00
6	Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN - ASCAMARE	1	Serviço	1	R\$8.447,50	R\$8.447,50
TOTAL					R\$5.253.907,50	

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto especificação técnica e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

10.1.3. Efetuar o pagamento dos valores devidos, após a efetivação da entrega e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, no prazo determinado a contar do aceite da nota fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.1.4. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário e assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da contratação, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, às suas expensas;

10.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais da Contratante.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.1.1. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa.

11.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, que deverá responder pela fiel execução do objeto e acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados sobre os métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços.

11.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que se fizerem necessários ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.6. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

11.1.8. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução do contrato ou prestação da garantia, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.10. Emitir relatório mensal constando a prestação de serviços em cada local.

11.1.11. Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

11.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato e acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratada em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.14. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência – vedado o atendimento por estagiários –, os quais deverão:

11.1.14.1. Apresentar bom comportamento e disciplina.

11.1.14.2. Estar devidamente identificados por crachá, quando se encontrarem nas dependências da Contratante.

11.1.14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a seus ambientes.

11.1.14.4. Ser substituído imediatamente por outro, após solicitação da Contratante devidamente fundamentada.

11.1.15. A contratada deverá indicar número telefônico, Whatsapp, endereço de correio eletrônico e/ou endereço web do atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo do sistema.

11.1.16. O serviço de atendimento da Contratada deverá informar à Contratante o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.

11.1.16.1. A contratada também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

11.1.17. Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.1.18. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.19. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.1.20. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Lagoa Santa, elaboração concluída em 13 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento:

Camila Stephany Silva de Abreu
Departamento de Planejamento e
Contratações de TI

Leonardo Campos Fonseca Leite
Coordenação de Inovação e
Soluções Tecnológicas

Declaração de Conformidade da Área Técnica:

Josué Ricardo Moura Chagas
Coordenador de Infraestrutura em TIC

Fiscalização e Gestão da Contratação:

Josué Ricardo Moura Chagas
Gestor
Coordenador de Infraestrutura em TIC

Júlia Novaes Csizmar
Fiscal
Chefe de Departamento de
Infraestrutura de Redes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Douglas Firmino da Cruz Ribeiro
Suplente de Gestor do Contrato
Chefe de Departamento de Suporte e
Manutenção em TIC

José Renato Mariano
Suplente de Fiscal do Contrato
Técnico em Informática

Assinado por 5 pessoa(s): Leonardo Campos Fonseca Leite (**.981.016-** em 15/05/2026 11:05:38 -03:00), Camila Stephany Silva de Abreu (**.998.876-** em 15/05/2026 11:00:35 -03:00), + 3
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=75654801-ff4e-4179-9893-76f3b7bcd708>



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2880	<p>Conexão LAN-to-LAN Tipo 1</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer a conexão LAN-to-LAN entre os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE.</p> <p>A conexão deve ser entregue com conversor de fibra para cabo (patchcord) com conector RJ45.</p> <p>A velocidade mínima de conexão para cada ponto deve ser de 1 Gbps, garantindo baixa latência e alta disponibilidade para todos os serviços.</p> <p>Suporte a passagem de VLANs (Virtual Local Area Networks) com tags 802.1Q, permitindo a segmentação da rede física em várias redes virtuais lógicas, isolando o tráfego entre elas.</p> <p>Implementação de protocolos como QinQ, MPLS ou outro padrão disponível no mercado, permitindo a criação de conexões virtuais seguras entre as LANs.</p>
2	24	<p>Conexão LAN-to-LAN Tipo 2</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer um circuito dedicado de comunicação de dados com velocidade mínima e garantida de 10 Gbps, com largura de banda simétrica (Full-Duplex) e disponibilidade mínima de 99,9% (SLA). O ponto de entrega (<i>hand-off</i>) deverá ser em fibra óptica com conector SFP+, devendo a latência ser inferior a 5 ms. O serviço deve suportar a passagem de <i>tags</i> 802.1Q (VLANs) e ser implementado com protocolos de interconexão virtual segura como QinQ ou MPLS, garantindo a compatibilidade total com a rede de núcleo da CONTRATANTE.</p>
3	140	<p>Serviço de Instalação e Mudança de Endereço Conexão LAN-to-LAN Tipo 1</p> <p>Para a instalação de um novo ponto LAN-to-LAN, bem como para a mudança de endereço de pontos existentes, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários de acordo com o item contratado.</p> <p>Fornecimento de Cabos e Equipamentos: A CONTRATADA é responsável por fornecer os cabos nas dimensões e com as características adequadas para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da CONTRATANTE. Além disso, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover</p>

Assinado por 5 pessoa(s): Leonardo Campos Fonseca Leite (**.981.016-** em 15/05/2026 11:05:38 -03:00), Camila Stephany Silva de Abreu (**.998.876-** em 15/05/2026 11:00:35 -03:00), + 3

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=75654801-ff4e-4179-9893-76f3b7bcd708>



		<p>todos os equipamentos, cabos, acessórios e demais materiais necessários à instalação, configuração e manutenção dos circuitos que compõem os links. Esses itens devem ser fornecidos em regime de comodato.</p> <p>Instalação e Configuração: A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos novos pontos LAN-to-LAN ou efetuar a mudança de endereço conforme solicitado pela CONTRATANTE, garantindo que a conexão esteja plenamente funcional e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.</p> <p>Manutenção: A CONTRATADA será responsável pela manutenção contínua dos equipamentos e cabos fornecidos, assegurando a operação estável e eficiente dos pontos de conexão LAN-to-LAN durante todo o período de vigência do contrato.</p>
4	1	<p>Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN - Bairro Lagoinha de Fora</p> <p>Para execução do serviço de instalação LAN-to-LAN no Bairro Lagoinha de Fora para atender as unidades de saúde e escolas ou creches da região, a CONTRATADA deverá implantar a infraestrutura necessária à fixação e sustentação do cabeamento.</p> <p>A infraestrutura incluirá a instalação de postes devidamente alicerçados e demais materiais necessários para a sustentação do cabeamento.</p> <p>Garantia de compatibilidade com a rede LAN-to-LAN existente, assegurando a continuidade e a integridade da rede.</p>
5	1	<p>Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN - Bairro Lapinha</p> <p>Para execução do serviço de instalação LAN-to-LAN no Bairro Lapinha para atender as unidades de saúde e escolas ou creches da região, a CONTRATADA deverá implantar a infraestrutura necessária à fixação e sustentação do cabeamento.</p> <p>A infraestrutura incluirá a instalação de postes devidamente alicerçados e demais materiais necessários para a sustentação do cabeamento.</p> <p>Garantia de compatibilidade com a rede LAN-to-LAN existente, assegurando a continuidade e a integridade da rede.</p>
6	1	<p>Serviço de Instalação de Estrutura LAN-to-LAN – ASCAMARE</p> <p>Para execução do serviço de instalação LAN-to-LAN na ASCAMARE, localizada na Estrada Capim Puba S/N, coordenadas: -19.586119001253493, -43.87497864413032, a CONTRATADA deverá implantar a infraestrutura necessária à fixação e sustentação do cabeamento.</p>



		<p>A infraestrutura incluirá a instalação de postes devidamente alicerçados e demais materiais necessários para a sustentação do cabeamento.</p> <p>Garantia de compatibilidade com a rede LAN-to-LAN existente, assegurando a continuidade e a integridade da rede.</p> <p>Essa solução visa atender às unidades da ASCAMARE, proporcionando uma conectividade eficiente e segura, adequada às necessidades de comunicação e integração de serviços.</p>
--	--	---

Para o Item 1 - Quantitativo e Distribuição:

O quantitativo total de 2.880 unidades corresponde a 120 pontos de rede mensais, considerando a duração do contrato de 24 meses. A quantidade inicial prevista para o Item 1 é de 92 pontos de rede mensais, com os demais quantitativos (28 pontos de rede mensais) previstos para instalação ao longo do decorrer do contrato, conforme demanda e planejamento estabelecido.

Assinado por 5 pessoa(s): Leonardo Campos Fonseca Leite (**.981.016-** em 15/05/2026 11:05:38 -03:00), Camila Stephany Silva de Abreu (**.998.876-** em 15/05/2026 11:00:35 -03:00), + 3
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=75654801-ff4e-4179-9893-76f3b7bcd708>



ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. Os serviços, cuja instalação for solicitada/autorizada, serão instalados, em sua maioria, nos locais explicitados na relação a seguir, após emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento. Entretanto, poderão ser instalados um ou mais equipamentos num mesmo local ou em outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência), conforme necessidade da Administração Municipal.

1.1. Serviços do item 1 - Assinatura mensal Lan to Lan Tipo I - 1GBPS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Policlínica Oeste	Rua Heraldo Dias Ribeiro, 454	Bela Vista II
2	USF Palmital	Rua Ana Gonçalves, 814	Palmital
3	CAS Norte	Rua Pinto Alves, 3755,	Moradas da Lapinha
4	Policlínica Centro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 413	Centro
5	Policlínica Leste	Praça da Estrelas, 45,	Várzea
6	USF Visão / Policlínica Sul	Alameda dos Pequizeiros, 450	Visão
7	USF Pôr do Sol / CEO	Rua Paula Pinto, s/n,	Pôr do Sol
8	USF Vila Maria	Rua Nelson Guimarães, 65	Vila Maria
9	USF Aeronautas	Rua Armando Trompowisk, 26	Aeronautas
10	USF Joana Dark	Rua Comandante Victor, 100	Santos Dumont
11	USF Novo Santos Dumont	Rua Francisca Mariano, 604	Novo Santos Dumont
12	USF Campinho	Avenida São Sebastião, 1430	Campinho
13	USF Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, 316	Sobradinho
14	USF Francisco Pereira	Rua da Bahia, 710	Joá
15	Morro do Cruzeiro	Rua Morro do Cruzeiro, 1660	Morro do Cruzeiro
16	USF Promissão	Alameda Noruega, 165	Promissão
17	CEMM Vila Maria / USF Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755	Moradas da Lapinha
18	CEMM Várzea	Rua Conde Dolabela 1635	Várzea
19	CAPS IJ	Rua João Daher 290	Centro
20	CAPS I / CAPS II / CAPS AD	Alameda Estudante de Zoologia	Lundceia



21	Farmácia Municipal	Rua Conde Dolabela 1629	Várzea
22	USF Lapinha	Rua Guilhermina P. de Freitas, 794	Lapinha
23	USF Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônia da Silva, 148	Lagoinha de Fora
24	CAIS	Rua João Daher 280	Centro
25	Transporte Saúde	São João, nº 290	Centro
26	CVT UAITEC	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90	Centro
27	CadUnico	Rua Pinto Alves, 172	Luiz Toledo
28	Receptivo Turístico	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 277	Lapinha
29	Previdência Sine	R. Josefina Viana, 153	Centro
30	CREAS	Rua Nossa Senhora da Saúde, 40	Centro
31	CRAS I	Rua Dr. José Magalhães Pinto, 270	Santos Dumont
32	Cras III	Rua Paula Pinto, S/n	Vila Maria
33	CRAS II	Rua Miguel Antônio Salomão , 23	Centro
34	CRAS IV	Rua Ana Gonçalves, 808	Pamital
35	Conselho Tutelar	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo	Centro
36	COMDIM/CREAM	Rua Pinto Alves	Brant
37	Centro Pop	Rua João XXIII , 72	Centro
38	Centro de Convivência / CRAS I	Rua José Magalhães Pinto, 270	Santos Dumont
39	CAALE	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 62	Centro
40	Sala de Ginástica (E. M. Dona Marucas)	Rua Petrópolis, 41	Ovídeo Guerra
41	Poliesportivo	Praça Felipe Rodrigues S/n	Centro
42	Limpeza Urbana	Rua Santos Dumont, 145	Várzea
43	Rodoviária	Av. Pref. João Daher, 757	Centro
44	Planejamento 2º andar	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar	Centro
45	Planejamento 4º andar	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 4º andar	Centro
46	Planejamento 6º andar	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 6º andar	Centro
47	Garagem	Rua João Machado, 70	Brant
48	Horto Florestal	R. Santos Dumont S/n	Lindolfo da Costa Viana
49	Projeto PATAS	Rua Antônio Júnior Rabela, nº 529	Jardim Flamboyant
50	Pista Skate	R. Gerson da Costa Viana	Lindolfo da Costa Viana
51	Praça Felipe Rodrigues	Praça Felipe Rodrigues	Centro



52	Praça Dr. Lund	Praça Dr. Lund S/n	Centro
53	Polícia Meio Ambiente	Rua Santos Dumont, 223	Várzea
54	Polícia Civil	Rua Santos Dumont, 55,	Várzea
55	Bombeiro	R. Santos Dumont S/n	Várzea
56	Polícia Militar	Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11	Joana Darc
57	COMSEP	Rua Santos Dumont, 55	Várzea
58	Cemitério	Rua Paula Pinto, 401	Vila Maria
59	RH e TI	Av. Olegário Maciel, 170	Bela Vista
60	Almoxarifado	Av: Avenida Rodoviária, 1313	Vargem do Lobo
61	Galpão Educação	Av: Rodoviária, N°: 1151	Conjunto Residencial Lagoa Santa
62	E.M. Sr Tito	Rua Ana Gonçalves, 814	Palmital
63	E.M.P. Melo Teixeira	Av. Modestino Gonçalves, 90	Santos Dumont
64	E.M. Odete Valadares	Rua Edgar de Alcântara, 88	Lagoinha de Fora
65	E.M. Nilza Vieira	Rua Porcina Figueiredo, 63	Sangradouro
66	E.M. Messias Pinto Alves	Rua Firmino Gonçalves, 1581	Sangradouro
67	E.M. Mercia M. Lacerda	Rua Tom Jobim, 305	Moradas da Lapinha
68	E.M.Maria Augusta	Praça Efigênia de Freitas, 1420	Morro do Cruzeiro
69	E.M. Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395	Lapinha
70	E.M. Herculano Liberato	Rua Tenente Luiz Dorneles, 170	Aeronautas
71	E.M. Dr. Lund	Rua Ildeu Viana de Matos, 100	Centro
72	Auditório E.M Dr. Lund	Rua Ildeu Viana de Matos, 100	Centro
73	E.M. Dona Santinha	Rua Dolores Das Neves, 257	Várzea
74	E.M. Dona Nana	Rua Quintino Bocaiúva, 425	Santa Helena
75	E.M. Dona Aramita	Rua Ouro Preto, 2063	Francisco Pereira
76	E.M.D. Marucas	Rua Petrópolis, 41	Ovídeo Guerra
77	E.M. Coronel Pedro Vieira de Freitas	Avenida Vieira, 235	Campinho
78	E.M.Professora Claudomira	Rua Expedicionários, 990	Vila Pinto Coelho (Brant)
79	E.M.Antonio de Castro	Rua Ouro Preto, 294	Várzea
80	E.M.Alberto Santos Dumont	Av. Dois, 400	Visão
81	Creche Menino Jesus	Rua Elvira, 180	Vila Maria

Assinado por 5 pessoa(s): Leonardo Campos Fonseca Leite (**.981.016-** em 15/05/2026 11:05:38 -03:00), Camila Stephany Silva de Abreu (**.998.876-** em 15/05/2026 11:00:35 -03:00), + 3

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=75654801-ff4e-4179-9893-76f3b7bcd708>



82	Polo UAB / SEMED	R. Mal Deodoro da Fonseca, 254	Centro
83	C.E.I Sueli de Souza Coutinho Abreu	Avenida Bem-te-vi, 160	Vila dos Ipês
84	C.E.I. Padre Libério	Praça das Estrelas, 10	Residencial Solarium - Várzea
85	C.E.I. Maria dos Anjos	Av. Olegário Maciel, 800	Bela Vista
86	C.E.I. N.Sra Belém	Rua Comandante Victor, 503	Santos Dumont
87	C.E.I. Heley	Rua Cio da Terra, 405	Moradas da Lapinha
88	C.E.I Alaíde Lisboa	R. Alfredo de Abreu, 208	Várzea
89	Biblioteca Municipal	Rua Cecília Dolabela, 25	Centro
90	Creche nova no bairro Várzea (em construção)	Rua Conde Dolabela, 397	Várzea
91	Fiscalização	Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723	Joana Darc
92	SEDE	Rua São João, 290	Centro

2. Serviços do item 2 - Assinatura mensal Lan to Lan Tipo II - 10GBPS

2.1. Os serviços deste item será instalado no Centro Administrativo da Prefeitura, conforme local abaixo:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Centro Administrativo	Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Loja 28	Santos Dumont



LOCAIS LAN-TO-LAN CONTRATO 108/2022

ITEM	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	ITEM DO CONTRATO	QUANT.	QUANT. POR ITEM
1	PLANEJAMENTO E GESTÃO	RH – TI	AV DR OLEGARIO MACIEL, 170 - BELA VISTA	1	1	6
		Torre Morro Cruzeiro	PRACA EFIGENIA DE FREITAS, 1420 - MORRO DO CRUZEIRO		1	
		Almoxarifado Central	AV RODOVIARIA, 1313 - VARGEM DO LOBO		1	
		Cemitério	RUA PAULA PINTO, 401 - CONJ VILA MARIA		1	
		COMSEP	RUA SANTOS DUMONT, 55 - VARZEA		1	
		Polícia Civil	RUA SANTOS DUMONT, 55 - VARZEA	1		
		Sede – Centro Administrativo	AV ACAD NILO FIGUEIREDO, 2500 - SANTOS DUMONT	6	1	1
Sede – Centro Administrativo Red.	RUA SAO JOAO, 290 - CENTRO	7	1	1		
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	Polícia Militar	RUA COR BENJAMIM PINTO ALVES, 11 - VL JOANA DARC	1	1	3
		Polícia de Meio Ambiente	RUA SANTOS DUMONT, 223 - VARZEA		1	
		Corpo de Bombeiros	RUA SANTOS DUMONT, S/N - VARZEA		1	
3	PLANEJAMENTO E GESTÃO	Pista Skate	AV JÚLIO CLÓVIS DE LACERDA, S/N - HERDEIROS LINDOLFO DA COSTA VIANA	1	1	5
		<i>Pista Skate*</i>	AV JÚLIO CLÓVIS DE LACERDA, S/N - HERDEIROS LINDOLFO DA COSTA VIANA		1	
		<i>Pista Skate*</i>	AV JÚLIO CLÓVIS DE LACERDA, S/N - HERDEIROS LINDOLFO DA COSTA VIANA		1	
		Praça Felipe Rodrigues	AV JULIO CLOVIS DE LACERDA, S/N - CENTRO		1	
		Praça Dr. Lund	PRACA DR LUND, S/N - CENTRO		1	
4	SDU	Desenvolvimento Urbano 2 Andar	RUA BARAO RIO BRANCO, 44 2º AND - CENTRO	1	1	3
		Desenvolvimento Urbano 6 Andar	RUA BARAO RIO BRANCO, 44 6º AND - CENTRO		1	

**Substituído por TIPO 2*

**Substituído por TIPO 1*

**A Pista de Skate ficará apenas com um ponto no próximo contrato*

**Remover Ponto*

**Remover Ponto*



		Horto Florestal	RUA CAMPO DA FEBE, S/N - VARZEA		1	
5	SDU	Rodoviária	AV PREF JOAO DAHER, 757 - VILA PINTO COELHO	1	1	1
6	SDU	Limpeza Urbana	RUA SANTOS DUMONT, 145 - VARZEA	1	1	1
7	BES	Receptur Lapinha	R GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, 277 - LAPINHA	1	1	1
8	BES	Centro Convivência	RUA DR JOSE DE MAGALHAES PINTO, 270 - SANTOS DUMONT	1	1	1
9	BES	Conselho Tutelar	AV ACAD NILO FIGUEIREDO, 133 - CENTRO	1	1	1
10	BES	UAITEC	AV ACAD NILO FIGUEIREDO, 90 - CENTRO	1	1	1
11	BES	CREAM	AV RODOVIÁRIA, 90 - LUNDCEA	1	1	1
12	BES	SINE	RUA JOSEFINA VIANA, 153 - CENTRO	1	1	1
13	BES	CadUnico	RUA PINTO ALVES, 178 - LUIZ TOLEDO	1	1	1
14	BES	CREAS	RUA N. SRA DA SAUDE, 40 - CENTRO	1	1	1
15	BES	Centro POP	RUA JOAO XXIII, 72 - CENTRO	1	1	1
16	BES	Cras II / Bolsa Família	RUA MIGUEL ANTONIO SALOMAO, 23 - CENTRO	1	1	2
		CRAS III	RUA PAULA PINTO, S/N - CONJ VILA MARIA		1	
17	BES	CAALE	AV ACAD NILO FIGUEIREDO, 62 - CENTRO	1	1	1
18	BES	Sala de Ginástica (EM D Marucas)	RUA PETROPOLIS, 41 - COR OVIDIO GUERRA	1	1	2
		Poliesportivo	PRACA FELIPE RODRIGUES, S/N - VÁRZEA		1	
		USF Campinho	AV SAO SEBASTIAO, 1430 - CONJ VILA MARIA		1	
		PEPE	RUA BAHIA, 710 - JOA		1	
		USF Aeronautas	RUA ARMANDO TROMPOWSKY, 26 - AERONAUTAS		1	
		CEMM Vila Maria / USF Moradas da Lapinha	RUA PINTO ALVES, 3755 - MORADAS DA LAPINHA		1	
		CEMM Vila Maria / USF Moradas da Lapinha	RUA PINTO ALVES, 3755 - MORADAS DA LAPINHA		1	
		USF Promissão	ALAMEDA DA NORUEGA, 165 - LUNDCEA		1	
		USF Novo Santos Dumont	RUA RAIMUNDA MARIANO, 604 - FRANCISCO PEREIRA		1	
		USF Lapinha	R GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, 794 - LAPINHA		1	



19	SAÚDE	USF Joana D'arc	RUA COMANDANTE VICTOR, 100 - SANTOS DUMONT	1	1	20
		USF Lagoinha de Fora	RUA ALAIDE ANTONIO DA SILVA, 148 - LAGOINHA DE FORA		1	
		USF Sobradinho	RUA ALEOMAR BALEEIRO, 316 - CENTRO		1	
		USF Morro do Cruzeiro	RUA MORRO DO CRUZEIRO, 1660 - MORRO DO CRUZEIRO		1	
		CAIS	AV PREF JOAO DAHER, 280 - VILA PINTO COELHO		1	
		USF Palmital	RUA ANA GONCALVES, 814 - PALMITAL		1	
		Policlínica Sul / USF Visão	ALAMEDA DOS PEQUIZEIROS, 450 - RESIDENCIAL VISÃO		1	
		CEMM Varzea	RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 1635 - VÁRZEA		1	
		Policlínica Oeste / USF Bela Vista	RUA DOUTOR HERALDO DIAS RIBEIRO, 454 - BELA VISTA II		1	
		Policlínica Centro	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 413 - CENTRO		1	
		USF Por do Sol	RUA PAULA PINTO, S/N - CONJ VILA MARIA		1	
		Policlínica Leste / USF Várzea-Joá	PRACA DAS ESTRELAS, 45 - RESIDENCIAL SOLARIUM		1	
20	SAÚDE	CENTRA / Policlínica Norte Vila Maria	RUA CIO DA TERRA, 380 - MORADAS DA LAPINHA	1	1	1
21	SAÚDE	Transporte Saúde	RUA SAO JOAO, 209 - CENTRO	1	1	1
22	SAÚDE	Farmácia Municipal	RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 1629 - VÁRZEA	1	1	1
23	SAÚDE	CAPS II	AV JULIO CLOVIS DE LACERDA (Alameda Estudantes de Zoologia 85), 491 - CENTRO	1	1	2
		CAPS Infantil	AV PREF JOAO DAHER, 290 - VILA PINTO COELHO		1	
24	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 245 - CENTRO	1	1	2
		Galpão Educação	AV RODOVIARIA, 1151 - PROMISSÃO II		1	
		E. M. Dona Santinha	RUA DOLORES DAS NEVES, 229 - VÁRZEA		1	
		E. M. Prof. Melo Teixeira	AV COR MODESTINO GONCALVES, 90 - SANTOS DUMONT		1	
		E. M. Dona Aramita	RUA OURO PRETO, 2063 - FRANCISCO PEREIRA		1	



25	EDUCAÇÃO	E. M. Alberto Santos Dumont	ALAM DOS PEQUIZEIROS, 400 - RESIDENCIAL VISÃO	1	1	15
		E. M. Herculano Liberato	AV BEM-TE-VI, 160 - VILA DOS IPÊS		1	
		E. M. Dr. Lund	RUA VER ILDEU VIANA DE MATOS, 100 - CENTRO		1	
		E. M. Mércia Margarida	RUA TOM JOBIM, 305 - MORADAS DA LAPINHA		1	
		E. M. Odete Valadares	R EDGAR ALCANTARA, 88 - LAGOINHA DE FORA		1	
		E. M. Pedro Vieira	AV VIEIRA, 235 - CAMPINHO		1	
		E. M. Prof. Claudomira	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 990 - VILA PINTO COELHO		1	
		E. M. Sr. Tito	RUA ANA GONCALVES, 814 - PALMITAL		1	
		E. M. Lapinha	R GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS, 395 - LAPINHA		1	
		E. M. Maria Augusta	PRACA EFIGENIA DE FREITAS, 1420 - MORRO DO CRUZEIRO		1	
		E. M. Dona Marucas	RUA PETROPOLIS, 41 - CORONEL OVIDIO GUERRA		1	
		Auditório Dr. Lund	RUA CECILIA DOLABELA PORTELA, S/N - CENTRO		1	
26	EDUCAÇÃO	Biblioteca Municipal	RUA CECILIA DOLABELA PORTELA, 25 - CENTRO	1	1	1
27	EDUCAÇÃO	C. E. I. Maria Dos Anjos	AV DR OLEGARIO MACIEL, 800 - BELA VISTA	1	1	4
		C. E. I. Aláide Lisboa	RUA JULIETA ALVES SILVA, 81 - FRANCISCO SANCHES ROCHA		1	
		C. E. I. Padre Libério	PRACA DAS ESTRELAS, 10 - RESIDENCIAL SOLARIUM		1	
		C. E. I. Prof. Sueli de S. C. Abreu	AV BEM-TE-VI, 160 - VILA DOS IPÊS		1	
28	EDUCAÇÃO	Creche N. S. Belém	RUA COMANDANTE VICTOR, 503 - SANTOS DUMONT	1	1	7
		E. M. Antônio De Castro	RUA OURO PRETO, 294 - VÁRZEA		1	
		C. E. I. Menino De Jesus	RUA ELVIRA PEREIRA DA SILVA, 180 - CONJ VILA MARIA		1	
		E. M. Dona Nana	RUA DAS ACACIAS, 230 - ACACIAS		1	
		E. M. Messias P Alves	RUA FIRMINO GONCALVES, 1581 - PALMITAL		1	
		C. E. I. Heley de Abreu	RUA CIO DA TERRA, 405 - MORADAS DA LAPINHA		1	
		E. M. Nilza Vieira	R PORCIANA FIGUEIREDO, 63 - LAPINHA		1	



29	FAZENDA	Fiscalização	AV. ACAD. NILO FIGUEIREDO, 1723 - VILA JOANA DARC	1	1	1
30	PLANEJAMENTO E GESTÃO	Garagem	RUA JOAO MACHADO, 70 - VILA PINTO COELHO	1	1	1
31	BES	Cras IV	RUA ANA GONCALVES, 826 - PALMITAL	1	1	1
32	SDU	Projeto Patas	RUA ANTÔNIO JÚNIOR RABELO, 529 – JARDIM FLAMBOYANT	1	1	1
33	BES	Cras I Nova Unidade	RUA DR. JOSE MAGALHAES PINTO, 261 - SANTOS DUMONT	1	1	1
TOTAL DE ITENS						94

LEGENDA DE ITENS:

ITEM 1 – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 200MBPS

ITEM 6 – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 10GB ENTRE SEDE E CENTRO ADMINISTRATIVO

ITEM 7 – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA (L2L) LAN-TO-LAN ASSINATURA MENSAL LAN TO LAN 10GB ENTRE SEDE E CENTRO ADMINISTRATIVO PARA REDUNDÂNCIA VIA ROTA DISTINTA A DO ITEM 6



LOCAIS DE INSTALAÇÃO LAN-TO-LAN TIPO 1

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SECRETARIA
1	Policlínica Oeste	Rua Heraldo Dias Ribeiro, 454	Bela Vista II	SAÚDE
2	USF Palmital	Rua Ana Gonçalves, 814	Palmital	SAÚDE
3	Policlínica Centro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 413	Centro	SAÚDE
4	Policlínica Leste	Praça da Estrelas, 45,	Várzea	SAÚDE
5	USF Visão / Policlínica Sul	Alameda dos Pequizeiros, 450	Visão	SAÚDE
6	USF Pôr do Sol / CEO	Rua Paula Pinto, s/n,	Pôr do Sol	SAÚDE
7	USF Vila Maria	Rua Nelson Guimarães, 65	Vila Maria	SAÚDE
8	USF Aeronautas	Rua Armando Trompowisk, 26	Aeronautas	SAÚDE
9	USF Joana Darc	Rua Comandante Victor, 100	Santos Dumont	SAÚDE
10	USF Novo Santos Dumont	Rua Francisca Mariano, 604	Novo Santos Dumont	SAÚDE
11	USF Campinho	Avenida São Sebastião, 1430	Campinho	SAÚDE
12	USF Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, 316	Sobradinho	SAÚDE
13	USF Morro do Cruzeiro	Rua Morro do Cruzeiro, 1660	Morro do Cruzeiro	SAÚDE
14	USF Promissão	Alameda Noruega, 165	Promissão	SAÚDE
15	CEMM Vila Maria / USF Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755	Moradas da Lapinha	SAÚDE
16	CEMM Várzea	Rua Conde Dolabela 1635	Várzea	SAÚDE
17	USF Lapinha	Rua Guilhermina P. de Freitas, 794	Lapinha	SAÚDE
18	USF Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônia da Silva, 148	Lagoinha de Fora	SAÚDE
19	CAIS	Rua João Daher 280	Centro	SAÚDE
20	CAS Norte	Rua Pinto Alves, 3755,	Moradas da Lapinha	SAÚDE
21	USF Francisco Pereira	Rua da Bahia, 710	Joá	SAÚDE
22	Transporte Saúde	São João, nº 290	Centro	SAÚDE
23	Farmácia Municipal	Rua Conde Dolabela 1629	Várzea	SAÚDE
24	CAPS IJ	Rua João Daher 290	Centro	SAÚDE
25	CAPS I / CAPS II / CAPS AD	Alameda Estudante de Zoologia	Lundceia	SAÚDE
26	Conselho Tutelar	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo	Centro	SMBS
27	COMDIM/CREAM	Rua Pinto Alves	Brant	SMBS
28	CadUnico	Rua Pinto Alves, 172	Luiz Toledo	SMBS
29	CREAS	Rua Nossa Senhora da Saúde, 40	Centro	SMBS
30	Centro Pop	Rua João XXIII , 72	Centro	SMBS
31	CRAS I	Rua Dr. José Magalhães Pinto, 270	Santos Dumont	SMBS



LOCAIS DE INSTALAÇÃO LAN-TO-LAN TIPO 1

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SECRETARIA
32	Cras III	Rua Paula Pinto, S/n	Vila Maria	SMBS
33	CRAS II	Rua Miguel Antônio Salomão , 23	Centro	SMBS
34	CRAS IV	Rua Ana Gonçalves, 808	Pamital	SMBS
35	Sala de Ginástica (E. M. Dona Marucas)	Rua Petrópolis, 41	Ovídeo Guerra	SMBS
36	Poliesportivo	Praça Felipe Rodrigues S/n	Centro	SMBS
37	Pista Skate	R. Gerson da Costa Viana	Lindolfo da Costa Viana	SMBS
38	Praça Felipe Rodrigues	Praça Felipe Rodrigues	Centro	SMBS
39	SDU - 6º andar Magazine Luiza	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 6º andar	Centro	GABINETE
40	SDU - 2º andar Magazine Luiza	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar	Centro	SDU
41	Horto Florestal	R. Santos Dumont S/n	Lindolfo da Costa Viana	SDU
42	Rodoviária	Av. Pref. João Daher, 757	Centro	SDU
43	SDU - 4º andar Magazine Luiza	Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 4º andar	Centro	SDU
44	Projeto PATAS	Rua Antônio Júnior Rabela, nº 529	Jardim Flamboyant	SDU
45	Limpeza Urbana	Rua Santos Dumont, 145	Várzea	SDU
46	Receptivo Turístico	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 277	Lapinha	DES. ECONÔMICO
47	Centro de Convivência	Rua José Magalhães Pinto, 270	Santos Dumont	DES. ECONÔMICO
48	CVT UAITEC	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90	Centro	DES. ECONÔMICO
49	Previdência Sine	R. Josefina Viana, 153	Centro	DES. ECONÔMICO
50	CAALE	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 62	Centro	DES. ECONÔMICO
51	Polícia Civil	Rua Santos Dumont, 55,	Várzea	GESTÃO
52	COMSEP	Rua Santos Dumont, 55	Várzea	GESTÃO
53	Cemitério	Rua Paula Pinto, 401	Vila Maria	GESTÃO
54	RH e TI	Av. Olegário Maciel, 170	Bela Vista	GESTÃO
55	Almoxarifado	Av: Avenida Rodoviária, 1313	Vargem do Lobo	GESTÃO
56	Polícia Meio Ambiente	Rua Santos Dumont, 223	Várzea	GESTÃO
57	Bombeiro	R. Santos Dumont S/n	Várzea	GESTÃO
58	Polícia Militar	Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11	Joana Darc	GESTÃO
59	Praça Dr. Lund	Praça Dr. Lund S/n	Centro	GESTÃO
60	Garagem	Rua João Machado, 70	Brant	GESTÃO
61	Galpão Educação	Av: Rodoviária, Nº: 1151	Conjunto Residencial Lagoa Santa	EDUCAÇÃO
62	Polo UAB / SEMED	R. Mal Deodoro da Fonseca, 254	Centro	EDUCAÇÃO

***Solicitação de compra feita juntamente com a SMBS devido as despesas envolvidas estarem vinculadas a esta Secretaria**



LOCAIS DE INSTALAÇÃO LAN-TO-LAN TIPO 1

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SECRETARIA
63	E.M. Sr Tito	Rua Ana Gonçalves, 814	Palmital	EDUCAÇÃO
64	E.M.P. Melo Teixeira	Av. Modestino Gonçalves, 90	Santos Dumont	EDUCAÇÃO
65	E.M. Odete Valadares	Rua Edgar de Alcântara, 88	Lagoinha de Fora	EDUCAÇÃO
66	E.M. Mercia Margarida Lacerda	Rua Tom Jobim, 305	Moradas da Lapinha	EDUCAÇÃO
67	E.M.Maria Augusta	Praça Efigênia de Freitas, 1420	Morro do Cruzeiro	EDUCAÇÃO
68	E.M. Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395	Lapinha	EDUCAÇÃO
69	E.M. Herculano Liberato	Rua Tenente Luiz Dorneles, 170	Aeronautas	EDUCAÇÃO
70	E.M. Dr. Lund	Rua Ildeu Viana de Matos, 100	Centro	EDUCAÇÃO
71	Auditório E.M Dr. Lund	Rua Ildeu Viana de Matos, 100	Centro	EDUCAÇÃO
72	E.M. Dona Santinha	Rua Dolores Das Neves, 257	Várzea	EDUCAÇÃO
73	E.M. Dona Aramita	Rua Ouro Preto, 2063	Francisco Pereira	EDUCAÇÃO
74	E.M.D. Marucas	Rua Petrópolis, 41	Ovídeo Guerra	EDUCAÇÃO
75	E.M. Coronel Pedro Vieira de Freitas	Avenida Vieira, 235	Campinho	EDUCAÇÃO
76	E.M.Professora Claudomira	Rua Expedicionários, 990	Vila Pinto Coelho (Brant)	EDUCAÇÃO
77	E.M.Alberto Santos Dumont	Av. Dois, 400	Visão	EDUCAÇÃO
78	Biblioteca Municipal	Rua Cecília Dolabela, 25	Centro	EDUCAÇÃO
79	C.E.I Sueli de Souza Coutinho Abreu	Avenida Bem-te-vi, 160	Vila dos Ipês	EDUCAÇÃO
80	C.E.I. Padre Libério	Praça das Estrelas, 10	Residencial Solarium - Várzea	EDUCAÇÃO
81	C.E.I. Maria dos Anjos	Av. Olegário Maciel, 800	Bela Vista	EDUCAÇÃO
82	C.E.I Alaíde Lisboa	R. Alfredo de Abreu, 208	Várzea	EDUCAÇÃO
83	Creche nova no bairro Várzea (em construção)	Rua Conde Dolabela, 397	Várzea	EDUCAÇÃO
84	E.M. Nilza Vieira	Rua Porcina Figueiredo, 63	Sangradouro	EDUCAÇÃO
85	E.M. Messias Pinto Alves	Rua Firmino Gonçalves, 1581	Sangradouro	EDUCAÇÃO
86	E.M. Dona Nana	Rua Quintino Bocaiúva, 425	Santa Helena	EDUCAÇÃO
87	E.M.Antonio de Castro	Rua Ouro Preto, 294	Várzea	EDUCAÇÃO
88	Creche Menino Jesus	Rua Elvira, 180	Vila Maria	EDUCAÇÃO
89	C.E.I. N.Sra Belém	Rua Comandante Victor, 503	Santos Dumont	EDUCAÇÃO
90	C.E.I. Heley	Rua Cio da Terra, 405	Moradas da Lapinha	EDUCAÇÃO
91	Fiscalização	Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723	Joana Darc	FAZENDA
92	SEDE	Rua São João, 290	Centro	FAZENDA

*Ponto incluído



LOCAIS DE INSTALAÇÃO LAN-TO-LAN TIPO 2

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SECRETARIA
1	Centro Administrativo	Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Loja 28	Santos Dumont	GESTÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que cumpre todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações e outras regulamentações pertinentes ao serviço prestado.

Local e data.

Responsável pela CONTRATADA:
Nome completo/RG/CPF

Orientações:
Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da CONTRATADA

Assinado por 5 pessoa(s): Leonardo Campos Fonseca Leite (**.981.016-** em 15/05/2026 11:05:38 -03:00), Camila Stephany Silva de Abreu (**.998.876-** em 15/05/2026 11:00:35 -03:00), + 3
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=75654801-ff4e-4179-9893-76f3b7bcd708>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
através de seu representante técnico (identificação), _____,
realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será
executado o serviço conforme detalhado no **Termo de Referência**, objeto:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA
E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN ENTRE OS
LOCAIS DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
INCLUINDO CIRCUITOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, em
atendimento ao item X e parágrafos do pregão referenciado acima.

Lagoa Santa, data.

Representante Técnico da empresa :

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Responsável Técnico da Diretoria de Inovação Tecnológica





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN ENTRE OS LOCAIS DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, INCLUINDO CIRCUITOS DE DADOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca do pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Representante Legal devidamente qualificado

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

